

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 334, DE 2023

Regulamenta o uso de linhas para a soltura de pipas no município de Araucária.

Art. 1º - Autoriza a soltura de pipas apenas com o uso de linha 100% (cem por cento) algodão glacê.

Parágrafo único: Fica proibida a soltura de pipas utilizando linha de qualquer outro material.

Art. 2º - Poderão ser apreendidas linhas, sem potencial cortante, que estiverem em desconformidade com o artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Caso a linha seja com Cerol, Chilena, Indonésia ou qualquer outra linha com potencial cortante, deverão ser aplicadas as penalidades e procedimentos previstos na lei municipal nº 2422/2012, conforme descreve:

Art.2º. A violação da proibição prevista no artigo 1º será punida com multa ao infrator equivalente ao valor referente a 100 UFMA vigente no Município e, sendo este menor de idade, a penalidade recairá sobre os pais.

§ 1º No caso de reincidência da infração prevista nesta Lei, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º Todo o material cujo uso caracterize em proibição desta Lei será relacionado e recolhido para posterior inutilização ou destruição.





Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

§ 3º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, o modelo do auto de recolhimento do material de que trata esta Lei e do auto de infração e multa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de setembro de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador



JUSTIFICATIVA

O vereador **RICARDO TEIXEIRA**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei tem como intuito Regular o uso de linhas para a soltura de pipas no município de Araucária.

A lei municipal nº 2422/2012 já trata sobre as linhas cortantes, mas os infratores insistem em buscar maneiras adversas para burlar as leis vigentes e utilizar linhas com potencial de machucar gravemente pessoas.

Dessa forma, venho propor a proibição na soltura de pipas com qualquer tipo de linha, excetuando-se a linha 100% algodão glace. Esta linha tem a resistência necessária para a brincadeira, com menor potencial ofensivo em caso de incidentes.

Soltar pipa em local adequado e com as linhas adequadas, sem cortantes, são brincadeiras milenares e que podem ser divertidas. Agora, quando se usa de linhas cortantes, já não é esporte nem brincadeira.

Assim, visando possibilitar que nossa cidade feche ainda mais o cerco contra o cerol, linha chilena, indonésia ou qualquer outro tipo de linha com material cortante, assim como os artifícios utilizados pelos infratores, proponho a aprovação da presente lei.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de setembro de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador





Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

